2ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas procedeu-se o julgamento do conteúdo do Envelope nº 02 – Proposta Técnica do Processo Administrativo nº 438/2022 – **Tomada de Preços nº 019/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA MACROÁREA, DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E REPROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL JUNTO ÀS 800 (OITOCENTAS) FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" - FAR, MORADORAS DOS EMPREENDIMENTOS JARDIM AGROCHÁ II E JARDIM AGROCHÁ III, COMO PARTE DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL, A SEREM PAGOS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NO SIAPF SOB Nº 0391.095-96 E 0391.098-27.** A Comissão é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO (Presidente), CASSIO RIBEIRO VALENÇA, DANIEL APARECIDO DOS SANTOS, DÉBORA SILVANO DE CAMARGO, ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO, MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA, MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA e YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO (Membros) e MARJORIE YURI TAMASHIRO (Secretária) e o Técnico-Contábil RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 007/2022 de 06/01/2022 e a Equipe Técnica: **MIGUEL SANTOS ROSA, GILSON DA SILVA JUNIOR** e **JÉSSICA FERREIRA MARTINS**, nomeados conforme Portaria nº 004/2022 de 06/01/2022 e Portaria nº 073/2022 de 09/08/2022. Em conformidade com a 1ª Ata de Julgamento, a Equipe Técnica procedeu à análise da Proposta Técnica apresentada pela empresa participante. O conteúdo do envelope foi inserido na plataforma 1Doc (despacho 38) e disponibilizado para conhecimento e assinatura da Comissão, incluindo Equipe Técnica, que se manifestou no despacho 41, transcrito a seguir: *"Face à necessidade de julgamento por parte desta Equipe Técnica no que se refere à Capacitação Técnica da licitante, apresentada através de proposta contida no Envelope 02, Tomada de Preços nº 019/2022, pela empresa Desenvolvimento Brasil Assessoria e Gestão Eirelli, CNPJ nº 33.338.954/0001-68, temos a informar o que segue:* ***I -*** *Considerando o Item 8.1, não foram numeradas as folhas apresentadas;* ***II -*** *Considerando a Letra "a", do Item 8.5.2, não houve o atendimento à comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos de execução de Trabalho Técnico Social em matéria de habitação;* ***III –*** *Considerando a Letra "a.1", do Item 8.5.2, os atestados/certidões não foram apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada por Tabelião Público, assinado(s) por autoridade competente;* ***IV -*** *Considerando a Letra "c", do Item 8.5.2, não foram apresentados por meio de currículo resumido de cada um, os membros pertencentes à Equipe Técnica do projeto, o qual deveria retratar a capacitação individual dos mesmos, de acordo com suas atribuições nos serviços;* ***V -*** *Considerando a Letra "a", do Item 8.5.3, não houve o atendimento de comprovação por parte do responsável técnico da empresa, de experiência de no mínimo 01 (um) ano, na coordenação de ações de desenvolvimento, participação comunitária em programas habitacionais e trabalhos sociais relacionados à área de habitação de interesse social, com atendimento mínimo a 800 (oitocentas) famílias em*

cada trabalho; ***VI -*** *Considerando a Letra "a", do Item 8.5.4, não houve a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprovassem por parte dos profissionais de Serviço Social contratados, quanto à experiência de, no mínimo, 01 ano, em ações de desenvolvimento, participação comunitária em programas habitacionais e trabalhos sociais relacionados à área de habitação de interesse social, com atendimento mínimo a 800 (oitocentas) famílias em cada trabalho;* ***VII -*** *Considerando a Letra "a", do Item 8.5.5, não houve a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprovassem por parte Agente Administrativo contratado, a experiência de, no mínimo, 06 meses, em ações de desenvolvimento, participação comunitária em programas habitacionais e trabalhos sociais relacionados à área de habitação de interesse social, com atendimento mínimo a 800 (oitocentas) famílias em cada trabalho;* ***VIII -*** *Considerando os Itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3, não foi apresentado texto dissertativo com o objetivo de explanar sobre o objeto deste Termo de Referência, sendo eles: Conhecimento Técnico do Problema e Conhecimento Logístico do Problema;* ***IX -*** *Considerando os Itens 11.7.3, não foi atingida a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para a proposta técnica;* ***X -*** *Considerando os Itens 11.7.4, não houve pontuação necessária e exigida em alguns critérios indicados para valoração da proposta.* ***Conclusão:*** *Após análise pontual remetida a cada item, considera-se a licitante inabilitada e desclassificada pelos motivos elencados, visto o não atendimento ao exigido no certame, face ainda ao agravante da falta de pontuação que não possibilitou à empresa atingir ao coeficiente mínimo."* Diante do exposto, com base na manifestação da Equipe Técnica, esta Comissão Permanente de Licitações, decide **DESCLASSIFICAR** a empresa **DESENVOLVIMENTO BRASIL ASSESSORIA E GESTÃO EIRELI.** Em conformidade com o Artigo 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a desclassificação da única empresa participante, fica fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta técnica, a contar da publicação do resultado no Diário Eletrônico do Município. Esta Ata será encaminhada ao e-mail previamente informado, ficando franqueado à V.S.ª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.